

Lei nº 392

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir, por decreto, no vigente orçamento da Despesa do município, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com pagamento de complementação por aquisição de equipamentos para instalação de uma fábrica de manilhas.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas previstas com a execução do Art.º 1.º da presente lei, advirão do saldo disponível de recursos recebidos do Fundo Rodoviário Nacional do exercício de 1977.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Santa Leopoldina, 28 de fevereiro de
1978.

Alvaro de Oliveira
Prefeito municipal.

no vigente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 27 de março de 1978.

Alcides José Uliana
Prefeito municipal.